



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONTRATO 1/2013 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato de prestação de serviços entre Câmara Municipal de Agudo e Empresa Jornalística Biwicaci Ltda., para publicação de boletins informativos.

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO**, CNPJ 89.250.658/0001-65, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ITAMAR JOSÉ PUNTEL, CPF n.º 703.189.210-49, a seguir denominada CÂMARA e de outro lado a **EMPRESA JORNALISTICA BIWICACI Ltda.**, CNPJ 03.763.626/0002-29, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, WILSON CARLOS CIROLINI, CPF 086947450-20, adiante denominado DEUTSCHE INTEGRATION, tem entre si como justa e contratada a prestação de serviços decorrente do Processo de Licitação 02/2013, o que fazem nas condições e cláusulas seguintes, respeitados, ainda, os preceitos da Lei Federal 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CÂMARA e DEUTSCHE INTEGRATION ajustam entre si a publicação, nas páginas internas das edições semanais deste, por preço fixado neste instrumento, de boletim informativo da CÂMARA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O boletim informativo a que se refere a cláusula anterior tem formato definido pela diagramação da página onde for inserido, redigido em fonte *Times New Roman*, não inferior a 8.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do contrato é de até R\$ 3.655,00, equivalente a publicação de até 43 boletins ao valor de R\$ 85,00 por boletim; o pagamento será mensal, conforme o número de boletins publicados e realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – O conteúdo do boletim informativo é de inteira responsabilidade da CÂMARA.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

0103100012.001000 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.47.0000 – Serviços de Comunicação em Geral

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato vigorará a contar da primeira edição do DEUTSCHE INTEGRATION após a primeira sessão ordinária até a primeira edição após a última sessão ordinária de 2013, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que desta decisão dê ciência à outra com antecedência de no mínimo 30 dias, resguardados, nesta hipótese, às partes, os direitos previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir com o presente contrato.



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Termo de Contrato 1/2013– FL. 2 de 2

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de duas laudas e em três vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 28 de fevereiro de 2013.

Empresa Jornalística Biwicaci Ltda
Wilson Carlos Cirolini
Sócio-Diretor

Câmara Municipal de Agudo
Ver. Itamar José Puntel
Presidente

TESTEMUNHAS:
